

Pirassununga, 04 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**TERMO ADITIVO 046/023**

NONO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA. OBJETO Fornecimento de Oleo Diesel S 500. Fica alterado o valor do litro do óleo diesel S 500, passando seu valor de R\$ 5,75 para R\$ 5,82 conforme despachos exarados no processo licitatório acima mencionado, Modalidade Pregão Presencial 001/23. Pirassununga, 01 de setembro de 2023 Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente

**TERMO ADITIVO N 45/2023**

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2022. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: UNIMED PIRASSUNUNGA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. OBJETO: *Assistencia Médica, Ambulatorial, pronto socorro e hospitalar aos Servidores do SAEP e seus dependentes.* Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no presente processo. Modalidade: Pregão Presencial 20/2022. Valor R\$ 2.758.565,04. 30 de agosto de 2023. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**Edital nº 09/2023.** Processo Administrativo nº 82/2023. Processo Licitatório nº 06/2023. Chamada Pública nº 01/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, em formato de cartão eletrônico, magnético ou outros de tecnologia similar, equipados com chip eletrônico de segurança, personalizados, munidos de senha de acesso a ser utilizado pelos servidores do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, através do seu Superintendente, RATIFICA e HOMOLOGA o resultado final do Credenciamento nº 01/2023, conforme o número adesões que as empresas credenciadas obtiveram: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S/A (01 adesão); IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA (01 adesão); SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COERCIO S/A (09 adesões) e VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA (245 adesões). Pirassununga, 04 de setembro de 2023. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Edital: 40/23.** Processo Administrativo: 1359/2023. Tomada de Preços: 01/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da obra de manutenção predial e recuperação estrutural de 05 (cinco) residências localizadas no Jardim São Fernando, no município de Pirassununga-SP. Proponentes: 03. Contrato nº 52/2023. Contratada: ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES, PROJETOS E OBRAS LTDA. Valor: R\$ 409.368,40 (quatrocentos e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Assinatura: 04/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

**Seção de Licitação**

**EDITAL**

**Edital: 100/23.** Processo Administrativo: 3055/23. Pregão Eletrônico: 79/23. Objeto: Registro de Preços de pó de café, chá-mate e açúcar refinado para a Secretaria Municipal da Saúde. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), no dia 05 de setembro de 2023. A data início para envio das propostas eletrônicas será 05 de setembro de 2023 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2023. Pirassununga, 04 de setembro de 2023. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

**Edital: 80/23.** Processo Administrativo: 3635/23. Pregão Eletrônico: 63/23. Objeto: Aquisição de veículo, 0 km, tipo SUV. Adjudicado para a empresa: XIAN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., o item 1. Pirassununga, 01 de setembro de 2023. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Edital: 79/23.** Processo Administrativo: 1983/23. Pregão Eletrônico: 62/23. Objeto: aquisição de equipamentos de padaria para a Merenda Escolar. Proponentes: 11. Gestor do Contrato: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almojarife. Contrato nº 154/2023. Contratada: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA ME. Valor: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Assinatura: 1º/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 155/2023. Contratada: PREVSUTURE LTDA. Valor: R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais). Assinatura: 1º/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 153/2023. Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA. Valor: R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais). Assinatura: 1º/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 152/2023. Contratada: LUCAS GUILHERME DA SILVA ME. Valor: R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos

Pirassununga, 04 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

e quarenta reais). Assinatura: 02/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

**Edital: 86/23.** Processo Administrativo: 2829/23. Pregão Eletrônico: 68/23. Objeto: aquisição de portas de enrolar automáticas para o Setor de Merenda Escolar. Proponentes: 05. Gestor do Contrato: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 157/2023. Contratada: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. Valor: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). Assinatura: 1º/09/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Contrato nº 158/2023. Contratada: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais). Assinatura: 1º/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

**Edital: 55/23.** Processo Administrativo: 1075/23. Pregão Eletrônico: 43/23. Objeto: Aquisição de carnes de frango e peixe para a Merenda Escolar. Proponentes: 14. Gestor do Contrato: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 147/2023. Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Valor: R\$ 128.340,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta reais). Assinatura: 31/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 148/2023. Contratada: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA. Valor: R\$ 110.340,00 (cento e dez mil trezentos e quarenta reais). Assinatura: 1º/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

#### REVOGAÇÃO

**Edital: 91/23.** Processo Administrativo: 3661/23. Pregão Eletrônico: 71/23. Objeto: Registro de Preços de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o presente certame foi REVOGADO. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no D.O.E., para protocolo de eventuais recursos. Pirassununga, 1º de setembro de 2023. Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Edital: 55/23.** Processo Administrativo: 1075/23. Pregão Eletrônico: 43/23. Objeto: Aquisição de carnes de frango e peixe para a Merenda Escolar. Proponentes: 14. Gestor do Contrato: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 149/2023. Contratada: J&A COMERCIAL DO BRASIL EIRELI ME. R\$ 262.390,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais). Assinatura: 04/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**VISA – Vigilância Sanitária**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 459/2023 Data de Protocolo: 17/08/2023 CEVS: 353930101-561-000801-1-0 Data de Validade: 25/08/2024 Razão Social: VALDIR APARECIDO GORETTI DE SOUZA CNPJ/CPF: 01622089871 Endereço: Rua SÃO JOÃO, 3754 Jardim Santa Rita Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-224 UF: SP Resp. LEGAL: VALDIR APARECIDO GORETTI DE SOUZA CPF: 01622089871 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 71/2023 Data de Protocolo: 27/01/2023 CEVS: 353930101-863-000184-1-4 Data de Validade: 26/08/2024 Razão Social: CLÍNICA CIRÚRGICA R.L COSTA LTDA CNPJ/CPF: 05.401.654/0001-40 Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1662 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-085 UF: SP Resp. LEGAL: REJANE SUELY COSTA CPF: 04866469803 Resp. Técnico: LIA ORMIERES COSTA CPF: 41009366807 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:182645 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 460/2023 Data de Protocolo: 17/08/2023 CEVS: 353930101-863-000419-1-2 Data de Validade: 28/08/2024 Razão Social: PAULO C. MACHADO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 18.255.456/0001-68 Endereço: Rua ORLANDO VENEROSO, 265 Residencial Vila Romana Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-258 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO CHRISTIAN MACHADO CPF: 14823002814 Resp. Técnico: PAULO CHRISTIAN MACHADO CPF: 14823002814 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:94.583 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

**Pirassununga, 04 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122**

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 29 de Agosto de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 458/2023 Data de Protocolo: 17/08/2023 CEVS: 353930101-561-000802-1-7 Data de Validade: 30/08/2024 Razão Social: ANA LIGIA DA SILVA VENTURA CNPJ/CPF: 33756314804 Endereço: Rua FRANCISCO SACCO, 650 Jardim das Laranjeiras Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13635-168 UF: SP Resp. LEGAL: ANA LIGIA DA SILVA VENTURA CPF: 33756314804 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 345/2023 Data de Protocolo: 12/06/2023 CEVS: 353930101-863-000653-1-5 Data de Validade: 31/08/2024 Razão Social: GUSTAVO HENRIQUE CÂMARA DE BEM CNPJ/CPF: 31075641845 Endereço: Rua 13 DE MAIO, 1762 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-030 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE CÂMARA DE BEM CPF: 31075641845 Resp. Técnico: GUSTAVO HENRIQUE CÂMARA DE BEM CPF: 31075641845 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:157384 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 31 de Agosto de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 486/2023 Data de Protocolo: 31/08/2023 CEVS: 353930101-561-000803-1-4 Data de Validade: 01/09/2024 Razão Social: ELIETE BORGES ARRUDA CNPJ/CPF: 35282423880 Endereço: Rua PROFESSOR ANTÔNIO FAGGIN, 988 Vila Becker Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13636-128 UF: SP Resp. LEGAL: ELIETE BORGES ARRUDA CPF: 35282423880 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,

respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 449/2023 Data de Protocolo: 11/08/2023 CEVS: 353930101-561-000717-1-4 Data de Validade: 04/09/2024 Razão Social: MAURA ROSANA DE OLIVEIRA ASSIS CNPJ/CPF: 18729262828 Endereço: Rua SANTA MARTA, 411 Vila Santa Fé Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13640-439 UF: SP Resp. LEGAL: MAURA ROSANA DE OLIVEIRA ASSIS CPF: 18729262828 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 4 de Setembro de 2023.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**LEI (S)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**

“Altera a Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, Código Tributário Municipal, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26 Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, deverá promover sua inscrição no Cadastro Fiscal, inclusive através de meio eletrônico, de quaisquer dos tributos municipais, para cada um de seus estabelecimentos, seja matriz, filial, sucursal, agência, depósito, escritório inclusive de contato, showroom, posto de atendimento de qualquer natureza, endereço de correspondência, endereço de terceiro onde atua economicamente, ainda que temporariamente, inclusive condomínio edilício, obra de construção civil ou qualquer outra, independente da denominação que vier a ser adotada, mesmo que isenta ou imune de tributos, de acordo com as formalidades fixadas em regulamento.

§ 1º Sem prejuízo do cadastramento de que trata o caput, as pessoas físicas e jurídicas deverão ainda:

**Pirassununga, 04 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122**

I - emitir documentos fiscais;  
II - manter escrituração fiscal quando necessário;  
III - manter atualizados seus dados cadastrais;  
IV - atender as demais exigências de qualquer outro sistema adotado pela administração tributária, através de regulamento ou notificação pessoal.

§ 2º O responsável pela escrituração contábil e fiscal, pessoa física ou jurídica, contratado sem vínculo empregatício, desde que cientificada a Secretaria Municipal de Finanças, poderá manter sob sua guarda livros e documentos fiscais, inclusive eletrônicos, de seus clientes, exceto Alvarás de Licença para Funcionamento, de Saúde, do Corpo de Bombeiros, Cetesb, Certificados de Licenciamento Integrado, entre outros, devendo a exibição desses, à fiscalização, ser efetuada no local por esta indicado.

§ 3º O disposto neste artigo, salvo disposição em contrário, aplica-se às demais pessoas consideradas como solidariamente responsáveis.

Art. 26-A Fica o Executivo Municipal autorizado a instituição do Domicílio Tributário Eletrônico, que substituirá para todos os fins, o domicílio tributário do contribuinte ou responsável.

§ 1º Sempre que possível aplica-se ao disposto no caput, quando cabível, o disposto no art. 127 do Código Tributário Nacional.

§ 2º As normas de funcionamento e utilização do Domicílio Tributário Eletrônico serão disciplinadas em regulamento.

Art. 30 A cobrança da dívida tributária do Município será procedida:

I - por via amigável - quando processada pelos órgãos administrativos competentes;  
II - pelo protesto administrativo, nos termos da legislação federal;  
III - por via judicial - quando processada pelos órgãos judiciários.

Parágrafo único. As vias a que se refere este artigo são independentes uma das outras, podendo a Administração Pública, quando o interesse da Fazenda Pública Municipal assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida.

Art. 38 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

I - pessoalmente;  
II - pelo correio;  
III - por sistema de comunicação eletrônica, destinado, dentre outras finalidades, a:  
a) cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos às decisões em processos administrativos tributários, e a ações fiscais;  
b) encaminhar notificações e intimações; e  
c) expedir avisos em geral.  
IV - por edital eletrônico no sítio da Prefeitura;  
V - por edital na imprensa local, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário ou na impossibilidade

do cumprimento dos incisos anteriores.

§ 1º Quando, em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as intimações.

§ 2º Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

§ 3º Quando se tratar de notificação de lançamento de imposto predial e territorial urbano (IPTU) a ciência se dará através da entrega do carnê pelos correios, ou, através da obtenção de segunda via obtida no portal da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores.

§ 4º O sistema de comunicação eletrônica, de que trata o inciso III do caput deste artigo, será regulamentado, observando-se o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação feita na forma aqui prevista será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência por meio do sistema de que trata o inciso III do caput deste artigo, com utilização de certificação digital ou de código de acesso possuirá os requisitos de validade;

IV - considerar-se realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação; e

V - na hipótese do inciso IV, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

Art. 39 A intimação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recebimento mediante entrega de uma via, contrarrecibo do interessado, em seu domicílio tributário, ou onde se encontrar;

II - quando por via postal, na data do recibo de volta, e, se for essa omitida ou não houver, 15 (quinze) dias após a entrega da notificação nos Correios;

III - se por sistema de comunicação eletrônica, na data da ciência, ou transcorridos 30 (trinta) dias do encaminhamento da comunicação;

IV - quando por edital eletrônico, 30 (trinta) dias após a data de disponibilização;

V - quando por edital na imprensa local, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Art. 131. A base de cálculo do imposto é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado.

I - o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio;

II - a instauração de processo administrativo será efetuada pelo fisco, com a participação de Comissão Avaliadora, conforme disciplinado em regulamento.

§1º Para efeitos do disposto no caput, considera-se a base de cálculo do imposto o valor pactuado no negócio

Pirassununga, 04 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

jurídico, devendo ser observada a disciplina dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º O município tem até 72 (setenta duas) horas para a emissão de guias de recolhimento do ITBI, sendo que nesse período poderá a Comissão Avaliadora determinar diligências para fins de apuração do valor correto do negócio jurídico, inclusive, proceder à vistoria in loco para fins de apuração real do valor do negócio.

§ 3º A diligência prevista no parágrafo anterior, não prejudica outras diligências, que mesmo após o efetivo recolhimento do imposto pelo contribuinte, for constatado que o negócio se deu por valores maiores que os declarados.

§ 4º A mesma sistemática de avaliação será adotada para os imóveis rurais, com o devido processo administrativo regular.

§ 5º Em não havendo concordância com valor apurado pela Comissão Avaliadora, o contribuinte poderá apresentar contestação, devidamente acompanhado de dois laudos de avaliação assinados por profissionais devidamente habilitados, conforme disciplinado em regulamento.

§ 6º A Comissão Avaliadora será composta por três servidores efetivos e não gerará direito a remuneração, conforme estabelecido em regulamento.

§ 7º A cobrança do ITBI poderá ser efetuada por processo eletrônico, conforme disposto em regulamento.

§ 8º Revogado.

§ 9º Revogado.

§ 10 Revogado.

Art. 156 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho estritamente pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas, conforme consta no anexo I, desta Lei Complementar.

§ 2º O enquadramento será feito no ato da inscrição ou da alteração do ramo de atividade.

§ 3º Para os efeitos deste imposto, não se inclui na base de cálculo dos serviços de construção civil os materiais efetivamente aplicados à obra, comprovados através de nota fiscal com o endereço de entrega no local da referida obra.

§ 4º Quando se tratar de importação de serviços, a base de cálculo será calculada com o valor da moeda convertida ao câmbio do dia da conclusão total ou parcial da prestação, conforme o caso.

§ 5º No caso das cooperativas que comercializam planos de saúde, a base de cálculo se compõe da receita auferida sobre a diferença entre o valor recebido pelo contratante e o que é repassado para terceiros prestadores dos serviços.

§ 6º O valor da construção, previsto no § 3º do presente artigo, poderá ser objeto de lançamento por arbitramento, com base nos custos unitários básicos de edificação

(R\$/m<sup>2</sup>), apurados pelo SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, quando o proprietário ou responsável pela obra não possua a documentação fiscal total ou parcial exigida pelo Fisco Municipal, para comprovação das operações.

§ 7º No caso de prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do anexo I desta Lei Complementar, poderá ser abatido do preço total da obra os valores dos materiais aplicados, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sem a necessidade de apresentação dos documentos fiscais, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 171-A Os proprietários ou responsáveis por obras de construção civil poderão optar pela antecipação do pagamento do imposto devido, através do regime de estimativa, conforme disciplinado em regulamento.

....."  
(NR)

Art. 2º Fica acrescida a seguinte disposição transitória:  
"Art. 1º Ficam suspensas as atividades do Conselho Municipal de Contribuintes previsto neste Código, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), ficando a segunda instância administrativa sob a responsabilidade do senhor Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Caso o Conselho Municipal de Contribuintes venha a ser constituído antes do prazo estabelecido no artigo anterior, estando apto a assumir os julgamentos de segunda instância, fica automaticamente extinta esta disposição transitória." (AC)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

## PORTARIA (S)

### PORTARIA Nº 628/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.414/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Escriturário e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 5.803, de 9 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato

**Pirassununga, 04 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122**

Valter André Araújo Denardi, RG nº 26.374.328-7 - SSP/SP, CPF nº 167.910.788-71 e PIS nº 1.264.839.226-4, classificado em 44º lugar para o emprego permanente mensalista de Escriturário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

**PORTARIA Nº 629/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.445/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Pregoeiro e diante da abertura de vaga conforme Edital de Concurso Público nº 01/2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Priscila de Souza Munari, RG nº 40.827.283-1 - SSP/SP, CPF nº 319.178.598-13 e PIS nº 1.277.797.922-9, classificada em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de Pregoeiro, com vencimentos equivalentes à referência inicial 38 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Governo, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Pirassununga, 4 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

**PORTARIA Nº 630/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 453/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 6.049, de 3 de novembro de 2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Kizzy Hellen Marcelino Pereira, RG nº 40.135.155-5 - SSP/SP, CPF nº 421.246.538-81 e PIS nº 2.014.362.348-0, classificada em 57º lugar para o emprego permanente mensalista de Recepcionista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

**Secretaria Municipal de Direitos  
Humanos, Cidadania e Justiça**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIA 1º DE OUTUBRO**

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga/SP, resolução 01/2023 de 23 de fevereiro de 2023, para condução do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Pirassununga, quadriênio 2024-2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.459/2019, e supervisionado pelo Ministério Público, convoca funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Pirassununga e membros do CMDCA, para trabalharem na eleição do dia 1º de outubro de 2023, conforme relação abaixo:

**Ministério Público (supervisão)**

|  |                      |
|--|----------------------|
| Renata Caldeira Costa Piccirilo Colafemina | Promotora de Justiça |
|--|----------------------|

**Mesários**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 04 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122**

|  |          |
|--|----------|
| Adilson José Pereira                   | Mesários |
| Aline Renata Magalhães Louzada         | Mesários |
| Ana Carolina Gallego Rocha             | Mesários |
| Ana Helena Galassi Gobesso             | Mesários |
| Anderson da Silva Ferrorato            | Mesários |
| Anna Flávia P. C. Gusman de Oliveira   | Mesários |
| Arielly Sinotti Franco da Silveira     | Mesários |
| Caio Velloso Guimarães                 | Mesários |
| Célia M. Moraes Inforzatto             | Mesários |
| Célia Regina Alves Cabral              | Mesários |
| Cláudia Helena da Costa                | Mesários |
| Cledson Alberto Martins de Oliveira    | Mesários |
| Darcy Bittencourt das Chagas Filho     | Mesários |
| Deise Armelinda Lozano                 | Mesários |
| Douglas Benjamin Gouveia dos Santos    | Mesários |
| Douglas Eduardo Bonvechio Scheffer     | Mesários |
| Drienne Marostegan                     | Mesários |
| Elisângela Pereira Barbosa             | Mesários |
| Fabiane Fernanda P. da Silva           | Mesários |
| Fábio Camargo de Souza Mello           | Mesários |
| Fernando Golla Gonçalves               | Mesários |
| Francielly Fabiana de Souza            | Mesários |
| Hilciléia Cristina de Campos Scatoloni | Mesários |
| Iana Carolina de Lima                  | Mesários |
| Leila G. Zanoni                        | Mesários |
| Leticia da Rosa Bavaresco              | Mesários |
| Luciene A. C. Marques                  | Mesários |
| Mara Bertolazo Barros Micelli          | Mesários |
| Márcia Ap. Alves de Oliveira Lima      | Mesários |
| Márcia Cristina Dias de Santana        | Mesários |
| Mariágila Cardoso de Sousa             | Mesários |
| Nicole Germano de Lima do Carmo        | Mesários |
| Pedro da Silveira Lizeo                | Mesários |
| Phelipe Marcelo Barreta Iaderoza       | Mesários |
| Plínio Luiz Silvestrini Junior         | Mesários |
| Renata da Silveira Carlos de Souza     | Mesários |
| Rita de Cássia Arroyo                  | Mesários |

**Pirassununga, 04 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122**

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| Rosângela Silva Damião         | Mesários |
| Rosimeire Almeida de Oliveira  | Mesários |
| Stella Maris G. Pistori Devite | Mesários |
| Tereza Valesca Camargo         | Mesários |
| Valéria Ap. Pereira de Queiroz | Mesários |

**Suplentes**

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| Claudio Roberto Bertoli              | Suplente de mesário |
| Helcio José Figueira                 | Suplente de mesário |
| Israel Foguel                        | Suplente de mesário |
| José Antonio Camargo de Castro       | Suplente de mesário |
| Kesya Eduarda Leme de Oliveira       | Suplente de mesário |
| Maria Aparecida Barbatana Tucumantel | Suplente de mesário |
| Paulo Cesar Iaderoza                 | Suplente de mesário |
| Regina Bicudo                        | Suplente de mesário |
| Vanderlei Facca                      | Suplente de mesário |
| Weverton Oliveira Dias               | Suplente de mesário |

**Comissão Especial da Eleição para Conselheiro Tutelar**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Andréa de Lima Carvalho     | 1ª Secretária   |
| Camila Minatel Veronez      | Vice-Presidente |
| Carlos Alberto dos Santos   | Presidente      |
| Maira Cristina Soares       | Membro          |
| Marcilei Ap. Conradi Villar | 2ª Secretária   |
| Talita Noé de Souza         | Membro          |

**Apoio e Monitoramento – Membros do CMDCA**

|                                 |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Aline Santos Pereira            | Apoio e Monitoramento/CMDCA |
| Cristina Eunice Soares          | Apoio e Monitoramento/CMDCA |
| Helder Ribeiro José da Silva    | Apoio e Monitoramento/CMDCA |
| Karina Baptista                 | Apoio e Monitoramento/CMDCA |
| Luis Carlos de Miranda          | Apoio e Monitoramento/CMDCA |
| Marise Maria Calovi de Oliveira | Apoio e Monitoramento/CMDCA |

**Motorista – carro oficial**

|                        |                           |
|------------------------|---------------------------|
| Antistenes de Oliveira | Motorista – carro oficial |
| Valdemir de Souza      | Motorista – carro oficial |

**Apoio – Organização Geral**

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| Aline Regiane Tagava          | Apoio |
| Larissa Roberta Ap. Bonvechio | Apoio |



**Pirassununga, 04 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122**

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| Marilda Ap. Ament              | Apoio |
| Rose Cacilda Gomes de Oliveira | Apoio |

**Locais de Votação**

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| Colégio Objetivo                         | Rua: Siqueira Campos, 1231      |
| E.M.E.F. Maria José de Oliveira Jacobsen | Av. Capitão Joaquim Mendes, 195 |
| E.M.E.I.F. Iran Rodrigues                | Av. São Lucas, 1033             |
| E.M.E.I.F. Prof. Arcídio Giacomelli      | Rua: Sebastião Ferraz, 360      |

**Carlos Alberto dos Santos**  
**Presidente do CMDCA**

**FIM DA EDIÇÃO**